

DAT. 07/05/2016. Edicos 3059. pagina 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3196 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

"Contribuição de Utilidade Pública e Associação Saúde Justiça"

DE MANEIRA MANEIRADA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E LEVANTOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para a cobrança de Utilidade Pública e Associação Saúde Justiça, com base no art. 150, inciso III, da Constituição Federal e no art. 171, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Itaqui, no Bairro Parque Municipal, Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, bem como as despesas necessárias para a sua execução, serão supridas pelo Município de Itaqui, no âmbito do seu orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 25 de abril de 2016. Mônica Machado de Cidre e 62ª da Prefeitura Pública Administrativa de Itaqui.

DE MANEIRA MANEIRADA
em Prole

ROGERIO DAS NEVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

RODRIGO DOS REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada no Sistema de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicada no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data.

Delegado do Poder Judiciário: José Carlos Travençolo